

Comunicado que neste dia foi feita publicação  
na presença do representante da Associação em local  
público e de acesso ao público, nos termos do  
artigo 113 da Lei Orgânica do Município.

Matias Barbosa, 03 de agosto de 2016.

*Matias Barbosa*  
Prefeito Municipal



PREFEITURA  
**MATIAS BARBOSA**

**LEI N.º 1.345, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.**

Dá denominação a logradouro público que  
especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua Antônia Nunes de Almeida Teixeira a parte  
da Rua A do loteamento Bela Vista, que compreende o início da quadra A até o  
lote de número 18 da quadra A.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 03 de agosto de 2016.

*Governador*  
Joaquim de Assis Nascimento  
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento  
Prefeito Municipal  
CPF 974.810.176-20